



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SECÃO II

ANO XX — Nº 95

CAPITAL FEDERAL

VIADADO, 10 DE JULHO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 13 de julho de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 22-64 (C.N.) que institui o Conselho Nacional de Transportes e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Disposição a que se refere
1	Do item 3 do art. 2º as palavras: ... a cargo do Tesouro Nacional".
2	Do item 5 do art. 2º a palavra "normativas".
3	Do § 2º do art. 2º as palavras: "... do seu encaminhamento ao Ministro..."
4	Do art. 3º as alíneas "l", "l", "m", "o", "p", q SHIRDLUM
5	Do art. 3º as alíneas i, l, m, o, p, q, r, s e t.
6	Do § 1º do mesmo artigo a referência a essas alíneas.
7	Parágrafo único do art. 10 (totalidade).
8	Do § 1º do art. 3º as palavras "podendo ser reconduzidas". § 3º do art. 3º (totalidade).
9	Art. 4º e seu parágrafo (totalidade).
10	Do art. 8º as palavras: "que afetem substancialmente a segurança nacional".
11	Item III do art. 11º "Departamento Jurídico"; § 2º do art. 12 (totalidade).
12	Parágrafo único do art. 11. (totalidade).
13	Do art. 12 a palavra "três".

SESSÃO CONJUNTA

Em 14 de julho de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- ao Projeto de Lei nº 2.661-B-61 na Câmara e nº 192-64 no Senado que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto do Rádium do Estado de Minas Gerais (veto total);
- ao Projeto de Lei nº 2.569-C-61, na Câmara e nº 6-64 no Senado, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo e dá outras providências (veto total);
- ao Projeto de Lei nº 2.570-C-61, na Câmara e nº 126-64 no Senado, que federaliza o Instituto de Música da Bahia e dá outras providências (veto total);
- ao Projeto de Lei nº 333-B-63 na Câmara e nº 173-64 no Senado, que isenta o Instituto de Previdência do Estado de Pernambuco de impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na compra das ações da firma "Empreendimentos Santa Cruz S.A.", situada à rua do Sal nº 143, em Recife (veto total).

- ao Projeto de Lei nº 2.153-B-64, na Câmara, e nº 297-64 no Senado, que dispõe sobre o prazo de validade de concursos públicos para candidatos habilitados que estejam exercendo ou hajam assumido mandato legislativo ou executivo (veto total).
- ao Projeto de Lei nº 2.754-A-65 na Câmara e nº 76-65 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências (veto total).
- ao Projeto de Lei nº 2.360-B-64 na Câmara e nº 271-64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de consumo e dá outras providências (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1	1º	Primeiro Veto
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Segundo Veto
4	4º	Totalidade do projeto.
5	5º	Terceiro Veto
6	6º	Totalidade do projeto.
7	7º	Quinto Veto
8	8º	Totalidade do projeto.
9	9º	Sexto Veto
10	10º	Totalidade do projeto.
11	11º	Sétimo Veto
12	12º	§ 1º do art. 6º (totalidade).
13	13º	Inciso XXIV do art. 7º
14	14º	Posição 84.41 da Tabela as palavras: "exceto máquinas de costura de uso doméstico e respectivos móveis".
15	15º	Parte final do § 3º do art. 114, a começar das palavras "os quais".
16	16º	Art. 124 (totalidade).
17	17º	Posição 40.01 da tabela

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de julho de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322-64 na Câmara e nº 228-64 no Senado, que disciplina a desapropriação para os abrigos de combate às secaas do Nordeste.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Materia a que se refere
1	Do art. 7º as palavras: ... que não poderá exceder de quinze hectares; ... e de cinqüenta hectares nos rios parenes

Do art. 8º as palavras:
 "... mediante arrendamento..."
 §§ 1º, 2º e 3º do art. 8º (totalidade).
 Art. 9º e seu parágrafo (totalidade).
 Art. 10 e seu parágrafo (totalidade).
 Art. 11 (totalidade).
 Art. 16 as palavras: "arrendatário ou".
 Art. 18 (totalidade);
 Art. 19 (totalidade);
 Art. 21 (totalidade).
 Do art. 22 as palavras: "da comunhão do arrendamento ou"
 Alinea a do art. 32 (totalidade).
 Do art. 13 as palavras: "de igual valor, acrescida de juros de 6% ao ano, contados de acordo com a Tabela Price".
 Art. 14 e seu parágrafo (totalidade).
 Art. 17 (totalidade).
 § 1º do art. 26 (totalidade).
 § 2º do art. 26 (totalidade).
 § 3º do art. 26 (totalidade).
 § 4º do art. 26 (totalidade).
 Art. 27 (totalidade).
 Art. 28 e seus parágrafos (totalidade).
 Do art. 32 (caput) as palavras: "em cada órgão executor".
 Do § 1º do art. 32 as palavras:
 "pelo respectivo órgão executor".
 Do § 2º do art. 34 as palavras:
 "independentemente de prestação de contas ao Tesouro Nacional".
 Do art. 37 as palavras: "no Nordeste".
 Do art. 37 a palavra "demais".

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 70, § 3º, da Constituição e no art. 1º, nº IV, do Regimento Comum e tendo vista que numerosos vetos presidenciais pendem de pronunciamento do Congresso Nacional, alguns transferidos de datas anteriormente marcadas e outros recentemente recebidos, resolve:

a) convocar sessões conjuntas para os dias 1, 6, 7, 13, 14, 15, 20 e 21 de julho próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados;
 b) dar a essas sessões e às já convocadas para os dias 9, 10, 15, 16, 22, 23 e 30 de junho a destinação constante da relação anexa.

Senado Federal, 8 de junho de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
 Presidente

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 22 de julho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da matéria para ela já anunciada, conhecereis os seguintes vetos presidenciais:

— voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.707-B-65, na Câmara e nº 73-65 no Senado, que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao art. 16 da Lei nº 4.328, de 20 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares);

— voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.754-A-65 na Câmara e nº 75-65 no Senado, que fixa novos valores dos símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências.

Senado Federal, 28 de junho de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 27 de julho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecereis os seguintes vetos presidenciais:

Dia 27 de julho:

— voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.663-D-65 na Câmara e nº 53-65 no Senado, que altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências;

— voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.703-B-65 na Câmara e nº 62-65 no Senado, que isenta a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, do pagamento de emolumentos, taxas, pedágios, quotas e outras despesas que recalam sobre mercadorias ou equipamentos, importados ou doados, mediante acordo ou convênio, com o Governo do Brasil;

— voto (total) ao Projeto de Lei nº 4.187-B-62 na Câmara e nº 123-64 no Senado, que acrescenta mais um parágrafo ao artigo 17 do Decreto-lei nº 4.014, de 18-1-1942, que regulamenta a profissão de ajudante de despachante aduaneiro.

Senado Federal, 15 de junho de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
 Presidente

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES : **FUNCIONÁRIOS**

Capital e Interior	Capital e Interior
Semestre Cr\$ 50,	Semestre Cr\$ 39
Ano Cr\$ 96	Ano Cr\$ 76,
Exterior	Exterior
Ano Cr\$ 134	Ano Cr\$ 108,

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos déem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 28 de julho do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecereis os seguintes vetos presidenciais:

— voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.640-E-65, na Câmara, e número 35-65, no Senado, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências;

— voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.660-B-65, na Câmara, e número 46-65, no Senado, que isenta de impostos de importação e outras contribuições fiscais os bens adquiridos, mediante doação, pelas instituições que se dedicam sem finalidade lucrativa, à prestação de assistência médica-hospitalar;

— voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.291-F-61, na Câmara, e número 281-64, no Senado, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências.

Senado Federal, 22 de junho de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
 Presidente

Vetos presidenciais a serem apreciados no período de 1 a

28 de julho de 1965

Dia 13 de julho, às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 2.360-64, na Câmara e nº 271-64, no Senado, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 22-64 (CN), que institui o Conselho Nacional de Transportes, e dá outras providências (veto parcial).

Dia 14 de julho, às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 22-64 (CN), que institui o Conselho Nacional de Transportes, e dá outras providências (veto parcial, em conclusão).

Dias 15 e 20 de julho às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 2.322-64, na Câmara e nº 247-64, no Senado, que disciplina as desapropriações para as obras de combate às secas do Nordeste (veto parcial).

Dia 21 de julho, às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 1.857-C-60, na Câmara e nº 153-64, no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara, pela Lei nº 3.752, de 14-4-1960 (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 926-55, na Câmara e nº 139-62, no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 617-B-62, na Câmara e nº 109-63, no Senado, que concede isenção de imposto de renda à Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências (veto total);

— Ao Projeto de Lei nº 2.287-B-60, na Câmara e nº 1-64, no Senado, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (veto total);

— Ao Projeto de Lei nº 362-B-64, na Câmara e nº 279-64, no Senado, que dispõe sobre a fixação de coeficientes de correção monetária para os eleitos legais (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 3.364-B-61, na Câmara e nº 116-63, no Senado, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º e 129, § 6º, do Código Penal (veto parcial).

■ 22 de julho, às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 1.108-C-62 na Câmara e nº 9-65, no Senado, que disciplina o pagamento das quotas dos impostos de renda e de consumo aos Municípios (veto total);

— Ao Projeto de Lei nº 2.534-D-63 na Câmara e nº 35-65 no Senado, que complementa a Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1951, que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 75-63, na Câmara e nº 2.754-A-65 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências (veto total);

— Ao Projeto de Lei nº 2.707-B-63 na Câmara e nº 72-65 no Senado, que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao art. 16 da Lei nº 4.328, de 30-4-64 (Código de Vencimentos dos Militares) (veto parcial).

■ 27 de julho, às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 2.663-D-65 na Câmara e nº 53-65 no Senado, que altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 2.703-B-65 na Câmara e nº 62-65 no Senado, que isenta a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, do pagamento de emolumentos, taxas, pedágios, quotas e outras despesas que recaiam sobre mercadorias ou equipamentos, importados ou doados, mediante acordo ou convênio com o Governo do Brasil (veto parcial);

■ 28 de julho, às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 4.187-62 na Câmara e nº 123-64 no Senado, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942 (que regulamenta a profissão de ajudante de despachante aduaneiro) (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 2.660-B-65 na Câmara e nº 46-65 no Senado, que isenta de impostos de importação e outras contribuições fiscais os bens adquiridos, mediante doação, pelas instituições que se dedicam, sem finalidades lucrativas, à prestação de assistência médica-hospitalar (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 2.640-E-65 na Câmara e nº 36-65 no Senado, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 3.291-C-61 na Câmara e nº 281-64 no Senado, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda e dá outras providências (veto parcial).

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de agosto do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.815-B-62, na Câmara dos Deputados e nº 170-64 no Senado Federal que autoriza o Poder Executivo abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) destinado a atender às despesas com o financiamento previsto na Lei nº 2.321, de 11 de setembro de 1954.

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.701-B-65, na Câmara dos Deputados e nº 67-65, no Senado Federal que estende aos remanescentes da reformada da extinta Polícia Militar do Antigo Território do Acre as disposições da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, que institui o novo código de Vencimento dos Militares.

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 313-B-63, na Câmara dos Deputados e nº 71-64, no Senado Federal, que dá nova redação à alínea c do art. 15, da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, estabelecendo prazo de 15 dias para fixação dos preços de compra da torracha.

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.738-B-65, na Câmara dos Deputados e nº 83-65, no Senado Federal que cria o Quadro de Fornecedores da Armação e dá outras providências.

■ Senado Federal, em 3 de julho de 1955.

Assinado
Antônio Moreira Andrade
Presidente

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1955 (PLC nº 2.754-A, de 1955, na Câmara) que "fixa os valores dos símbolos dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1955

As 10 horas, do dia 8 de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira, Milton Menezes, Aurélio Viana e os Senhores Deputados Nelson Carneiro, Osáias Cardoso e Argílano Dário, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1955 (PLC nº 2.754-A, de 1955, na Câmara) que "fixa os valores dos símbolos dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências".

Em obediência ao preceito Regimento assune a Presidência o Senhor Nelson Carneiro que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escritório secreto, por cédulas uninominais, previsto no artigo 81 do Regimento Interno, para tanto designando o votinador o Senhor Deputado Osáias Cardoso.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Nelson Carneiro — 5 votos
Senador Milton Menezes — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Deputado Argílano Dário — 5 votos
Deputado Osáias Cardoso — 1 voto.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Sr. Senador Lobão da Silveira Reitor da matéria principal à Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM NOVE DE JULHO DE 1955

As 16 horas, do dia nove de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Deputado Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira, Milton Menezes e Aurélio Viana e os Senhores Deputados Osáias Cardoso e Argílano Dário, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1955 (PLC nº 2.754-A, de 1955, na Câmara) que "fixa os valores dos símbolos dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências".

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lobão da Silveira que, na qualidade de Relator, teve considerações substanciais em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como os termos na qual se fundaram o e Sr. Presidente da República para o uso da sua atribuição constitucional, agir seu Veto ao projeto em questão.

— O projeto em apreço, ao fixar novos níveis de vencimentos para os funcionários da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 62, de 1955

Da Comissão Mista, encarregada de relatar o voto ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1955 (PLC nº 2.754-A, de 1955, na Câmara) que "fixa os valores dos símbolos dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências".

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O Sr. Presidente da República, pela Mensagem nº 431, de 31 de junho de 1955, comunicou que, ao uso das atribuições que lhe confere os arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, no seu sentido ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.754-A, de 1955 (no Senado, nº 75-65), que fixa novos valores dos símbolos dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências.

ORIGEM DO PROJETO

O projeto, totalmente vetado, foi apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, ao acolher parcialmente o anteprojeto encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente do Tribunal Regional da 1ª Região, através da Mensagem nº 9, de 9 de novembro de 1954.

Justificando as medidas contidas na proposta, a Mensagem do Presidente daquele Tribunal declarou que, em decorrência da lei que concede aumento de vencimentos aos funcionários civis do Poder Executivo e de Resolução da Câmara Federal que fixou novos níveis de vencimentos para os servidores de sua Secretaria, "é de inteira justiça o reajuste dos vencimentos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional da 1ª Região aos novos níveis salariais em vigor para o funcionalismo civil da União".

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

Na Câmara dos Deputados, além da Comissão de Constituição e Justiça, que o apresentou, apresentaram o projeto: 1) a Comissão de Orçamento, que ofereceu emenda relativa ao crédito especial proposto; 2) a Comissão de Fiscalização Financeira, que apresentou Substitutivo, o qual virá a constituir o texto atual da proposição vetada; e 3) da Comissão de Finanças, que submeteu aquela Substituição através de três emendas.

No Senado Federal, a Comissão de Serviço Público Civil opinou pela aprovação do projeto, tendo em vista que as medidas nele inseridas estão em conformidade com a sistemática vigente para os demais órgãos judiciais".

Por sua vez, a Comissão de Finanças, "comprovada a necessidade das providências consumadas no projeto", opinou, igualmente, pela sua aprovação.

O VETO E SUAS RAZÕES

Por considerá-lo constitucional e contrário aos interesses nacionais, o Chefe do Poder Executivo negou sanção ao Projeto em face das seguintes razões:

— O projeto em apreço, ao fixar novos níveis de vencimentos para os funcionários da Secretaria do Tribunal Regional da 1ª Região, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

Região, contraria o disposto no art. 5º do Ato Institucional, por acarretar aumento de despesas sem iniciativa do Poder Executivo.

Por outro lado, cria o projeto novos ônus para o erário, num momento em que se evidam todos os esforços para a contenção dos gastos governamentais, além de estabelecer padrões de vencimentos incompatíveis com os princípios de administração de pessoal, colocando tais servidores em superioridade de tratamento em relação aos funcionários do Poder Executivo".

CONCLUSÃO

O voto em exame foi apósto dentro do prazo estabelecido na Constituição Federal, tendo sido invocados, para esse ato, os motivos previstos nesta mesma Carta Magna.

Ao Congresso Nacional, em face do exposto, caberá apreciar o presente voto do Sr. Presidente da República.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1965. — Nelson Carneiro, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Aurélio Viana — Oscar Cardoso.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1965 (PLC número 2.640, de 1965 na Câmara), que "dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1965

As 12 horas do dia oito de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Guido Mondin, José Ermírio e Mem de Sá e os Srs. Deputados Celestino Filho, Manso Cabral e Alde Sampaio, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1965 (nº 2.640, de 1965 — na Câmara) que "dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências".

Em obediência o preceito regimental assume a Presidência o Sr. Senador Guido Mondin que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no artigo 81 do Regimento Interno, para tanto designando Escrutinador o Senhor Deputado Alde Sampaio.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Guido Mondin — 5 votos.
Deputado Manso Cabral — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Deputado Celestino Filho — 5 votos.

Deputado Alde Sampaio — 1 voto.

O Sr. Presidente, após agradecer a seu pares a sua eleição designa o Senhor Senador José Ermírio Relator da matéria precipua à Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1965

As 10 horas do dia, nove de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Guido Mondin, Presidente, presentes os Srs. Senadores José Ermírio e Mem de Sá e os Srs. Deputados Celestino Filho,

Manso Cabral e Alde Sampaio, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1965 (PLC nº 2.640, de 1965 — na Câmara) que "dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências".

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Ermírio que, na qualidade de Relator tece considerações consubstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões nas quais se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, apôr seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 64, de 1965

Da Comissão Mista incumbida de relatar o voto apósto pelo Sr. Presidente da República ao Art. 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1965 (na Câmara nº 2.640-B), que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências.

Relator: Sr. José Ermírio

O Sr. Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais, vetou o Art. 7º do projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1965 (na Câmara nº 2.640-B), que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências.

A proposição, é de origem do Poder Executivo, pois que ao Congresso Nacional foi remetida pela Mensagem nº 39, de 15 de março do exercício em curso, devidamente acompanhada de exposição de motivos do Sr. Ministro da Indústria e Comércio, na qual a matéria foi circunstancialmente justificada.

O Art. 7º, objeto do voto presidencial, estava originalmente assim redigido:

"Art. 7º A cobertura do seguro será concedida em cruzeiros ou em moeda estrangeira, conforme as condições de financiamento ou da negociação ou do repasse de financiamento exigirem".

RAZÕES DO VETO

O dispositivo em questão foi alterado pela Câmara dos Deputados e a alteração mantida pelo Senado. Segundo a mesma, a cobertura do seguro a que o projeto se refere ficou cingida a pagamento em cruzeiros, eliminando-se, assim, a alternativa prevista na redação original, de ser também concedida em moeda estrangeira, conforme as condições de financiamento ou da negociação ou de repasse do financiamento, se a exigissem.

Suprimiu-se, também, o Parágrafo Único do referido dispositivo, uma vez que o mesmo dizia respeito à alternativa que foi eliminada.

Nessas condições, o Art. 7º foi à sanção assim redigido:

"Art. 7º A cobertura de seguro será concedida em cruzeiros".

O Sr. Presidente da República, apoiando-se no interesse nacional, que invocou, apresentou as seguintes razões do voto, as quais, como poderá verificar-se, giram justamente em torno da importância da alternativa

proposta pelo Executivo de ser possível dar-se cobertura, também, em moeda estrangeira.

As razões do Sr. Presidente da República são as seguintes:

Mantido o artigo sem a ressalva de também ser feita em moeda estrangeira a cobertura de seguro, ficaria consideravelmente enfraquecida a garantia que a Lei pretende assegurar ao exportador brasileiro, para dar-lhe condições de competir no mercado internacional, notadamente no que diz respeito à conquista de mercados de países novos e com suas estruturas ainda em fase de consolidação.

Com efeito, as responsabilidades assumidas pelos exportadores — no caso dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários a que se refere o artigo segundo do projeto — são responsabilidades que se tornam efetivas na moeda estabelecida nos respectivos contratos de exportação. Em consequência, excluir a possibilidade de cobrir o seguro de tais responsabilidades, na mo-

da em que se efetivam, equivale a sobreencarregar o exportador com riscos eventuais de câmbio que poderão desalentá-lo de promover precisamente as exportações que o projeto quer estimular, ou seja, a de produtos industriais, com maior índice de elaboração técnica, geralmente vendidos a prazo médio e longo.

A eliminação do artigo sétimo do projeto tornará possível o seguro na moeda em que forem exportados tais produtos, ficando a matéria regulada pela Legislação específica cambial e monetária.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão Mista dá por encerrado o seu relatório sobre o voto parcial do Sr. Presidente da República ao projeto mencionado, a expectativa de haver oferecido aos Srs. Congressistas os elementos necessários à apreciação da matéria.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1965. — Guido Mondin, Presidente — José Ermírio, Relator — Mem de Sá — Celestino Filho.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 41, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 69, DE 1965

Dispõe sobre a criação da Diretoria do Patrimônio e sua estrutura administrativa.

Art. 1º E' criada a Diretoria do Patrimônio, integrando a Divisão dos Serviços Administrativos, com a incumbência de promover o controle, registro e conservação dos bens patrimoniais do Senado, bem como organizar o seu processamento de aquisição e utilização.

§ 1º São órgãos da Diretoria do Patrimônio:

I — Administração do Edifício (art. 36, da Resolução nº 6-60).

II — Almoxarifado (art. 27, parágrafo único, da Resolução nº 6-60).

III — Seção de Controle e Tombamento de Bens.

IV — Seção de Aquisição de Material.

§ 2º A Seção de Controle e Tombamento de Bens compete:

- a) Manter cadastro dos bens patrimoniais do Senado;
- b) realizar tombamento periódico dos bens do Senado;
- c) informar processos relativos a assuntos da Diretoria do Patrimônio;
- d) processar e encaminhar ao Diretor do Patrimônio qualquer requerimento, recurso ou consulta dos funcionários lotados na Diretoria;
- e) organizar e manter fichários de arrolamentos de bens;
- f) manter, em colaboração com o almoxarifado, registro do estoque de material, e
- g) preparar os demais atos administrativos necessários ao funcionamento da Diretoria do Patrimônio.

§ 3º A Seção de Aquisição de Material compete fiscalizar e organizar os processos de aquisição de material, nos termos de instrução da Comissão Diretora.

Art. 2º São criados, integrando o Quadro de Pessoal, da Secretaria do Senado a que se refere o art. 8º da Resolução nº 6, de 1960, os seguintes cargos e funções gratificadas:

Número de cargos	DISCRIMINAÇÃO	Símbolos
1	I — Isolados de provimento efetivo	
1	Diretor	PL-1
1	Engenheiro	PL-3
1	Superintendente de Equipamento Eletrônico	PL-3
1	Operador e Eletricista da Usina Geradora	PL-1
2	II — Funções Gratificadas	
2	Chefes de Seção	FG-3

Art. 3º Fica suprimido no Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado um cargo de Supervisor de Equipamento Eletrônico, PL-6.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Senado Federal, 9 de julho de 1965.

Senado Federal, em 9 de julho de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ATA DA 98^a SESSÃO, EM 9 DE JULHO DE 19653^a Sessão Legislativa, da 5^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E CATETE PINHEIRO:

As 11.30 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Zacharias de Assumpção.

Cattete Pinheiro.

Lobão da Silveira.

Joaquim Parente.

Menezes Pimentel.

Wilson Gonçalves.

José Bezerra.

Argemiro de Figueiredo.

Emírio de Moraes.

Hermann Torres.

Heribaldo Vieira.

Gilberto Marinho.

Nogueira da Gama.

José Feliciano.

Pedro Ludovico.

Guido Mondin (16).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte EXPEDIENTE

Mensagens — De 6 do mês em curso, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos referentes a proposições legislativas sancionadas:

Mensagem nº 254-65 (nº de origem 490, de 6-7-65)

Projeto de Lei nº 48-65 (nº 2.329-B de 1964, na Câmara dos Deputados) — que dá a denominação de "Usina Governador Jorge Lacerda" à usina termelétrica de Capivari-Tubarão, Estado de Santa Catarina, construída pela SOTELCA — que se transformou na Lei nº 4.718, de 6-7-65;

Mensagem nº 255-65 (nº de origem 491, de 6-7-65)

Projeto de Lei nº 114-65 (nº 2.794-B de 1965, na Câmara dos Deputados) — que eleva a pensão especial concedida aos herdeiros de Clóvis Bevilacqua — que se transformou na Lei nº 4.719, de 6-7-65.

Comunicações do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados sobre o pronunciamento daquele Casa em relação a proposições do Senado

Ofício nº 1.760, de 5 do mês em curso — Sobre a aprovação do artigo 1º, itens I, II, III e IV do Substitutivo do Senado e a rejeição das demais emendas ao Projeto de Lei nº 100-65 (nº 2.748-D-65, na Câmara), que define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências;

Ofício nº 1.764, de 5 do mês em curso — Sobre a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 82-65 (nº 2.740-E-65, na Câmara) que dispõe sobre a série de classes de Pesquisador e dá outras providências;

Ofício nº 1.765, de 5 do mês em curso — Sobre a aprovação das emendas do Senado de ns. 1 a 4, 5 (item I), 7, 9, 13 (itens I, II e III), 14 a 17, 18 (§ 5º, itens I e II), 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 32 a 36, 38 a 44 e 46 e a rejeição das demais (de ns. 5, item II, 6, 8, 10, 11, 12, 13 "caput" 18, item II, 9, 13, 23, 28, 31, 37, 45 e 47) ao Projeto de Lei nº 116-65 (número 2.743-D, de 1965, na Câmara) — Lei Orgânica dos Partidos.

Ofício nº 1.770, de 5 do mês em curso — Sobre a aprovação das emendas do Senado de ns. 1, 2, 5, 7, 8, 9, 15, 16 ("caput") e a rejeição das de ns. 3, 4, 6, 10 a 14, 16 (§§ 1º e 2º), 167 da Lei nº 4.376, de 17 de agosto de

e 17 a 20 ao Projeto de Lei nº 96-65 (nº 2.661-D-65, na Câmara) que dispõe sobre os serviços do registro de comércio e atividades afins e dá outras providências;

Ofício nº 1.768, de 5 do mês em curso, sobre a aprovação das emendas do Senado de ns. 1 a 14, 16 a 47, § 1º da emenda nº 48, e 49 a 57 e a rejeição da emenda nº 15 e o § 2º da de nº 48, ao Projeto de Lei nº 104-65 (nº 2.732-D-65, na Câmara) que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento;

Ofício nº 1.772, de 7 do mês em curso, sobre a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 97-65 (nº 2.739-E-65, na Câmara) que altera o art. 5º da Lei Delegada nº 6, de 26 de setembro de 1963, que "autoriza a constituição da Companhia Brasileira de Alimentos e dá outras providências".

Ofício nº 1.774, de 7 do mês em curso, sobre a aprovação das emendas do Senado de ns. 1, 2 e 4 a 13 e a rejeição das de ns. 3 e 13 do Projeto de Lei nº 115-65 (nº 2.750-D-65, na Câmara) que dispõe sobre o exercício da profissão de estatístico e dá outras providências;

Ofício nº 1.776, de 7 do mês em curso, sobre a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 108, de 1965 (nº 2.753-D-65, na Câmara) que transforma a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro em Fundação e dá outras providências;

Ofício nº 1.778, de 7 do mês em curso, sobre a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 107, de 1965 (nº 2.755-D-65, na Câmara) que dispõe sobre a fiscalização do comércio de sementes e mudas e dá outras providências.

OFICIOS

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado os seguintes projetos:

PROJETO
DE LEI DA CÂMARA
Nº 131, de 1965

(Nº 2.899-B, DE 1965 NA ORIGEM) Dispõe sobre a denominação e qualificação das Universidades e Escolas Técnicas Federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Universidades e as Escolas Técnicas, vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, sediadas nas capitais dos Estados, serão qualificadas de federais e terão a denominação do respectivo Estado.

Parágrafo único. As escolas e faculdades integrantes das Universidades Federais serão denominadas com a designação específica de sua especialidade, seguida do nome da Universidade.

Art. 2º Se a sede da universidade ou da escola técnica federal for em uma cidade que não a capital do Estado, será qualificada de federal e terá a denominação da respectiva cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo.

PROJETO
DE LEI DA CÂMARA
Nº 132, de 1965

(Nº 2.900-B, DE 1965; NA ORIGEM) Reúne vários dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas a e e do artigo 23, a alínea c do artigo 47, a b do artigo 16 ("caput") e a rejeição das de ns. 3, 4, 6, 10 a 14, 16 (§§ 1º e 2º), 167 da Lei nº 4.376, de 17 de agosto de

1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 —

a) não se apresentar nos prazos previstos no artigo 13 e seu parágrafo único.

c) na qualidade de reservista, deixar de cumprir a obrigação constante nas alíneas c e d do artigo 63.

Art. 47

c) na qualidade de reservista, deixar de cumprir o disposto na letra a do artigo 65.

Art. 50

b) os responsáveis pela inobservância de qualquer das prescrições do artigo 74 da presente lei.

Art. 60

§ 1º. Esses convocados, durante o tempo em que estiverem incorporados a organizações militares da Ativa ou matriculados em órgãos de formação de Reserva, nenhuma remuneração, vencimento ou salário receberão das organizações a que pertencem.

Art. 67. As autoridades ou os responsáveis pelas repartições incumbidas da fiscalização do exercício profissional não poderão conceder a carteira profissional nem registrar diplomas de profissões livres a brasileiros, sem que estes apresentem, previamente prova de que estão em dia com as obrigações militares, obedecido o disposto nos artigos 74 e 75 desta Lei".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo.

PROJETO
DE LEI DA CÂMARA
Nº 133, de 1965

(Nº 2.903-B, DE 1965, NA ORIGEM)

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 260.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para atender a despesas com o Território Federal do Amapá, referentes a exercícios anteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), para atender a despesas do Território Federal do Amapá, referentes a exercícios anteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO
DE LEI DA CÂMARA
Nº 134, de 1965

(Nº 2.901-B, DE 1965; NA ORIGEM)

Dispõe sobre a forma de fixação do imposto sindical devido pelos estabelecimentos rurais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de cobrança do imposto sindical dos empregadores rurais não organizados sob a forma de sociedade com capital registrado, entender-se-á, como capital e do imóvel explorado, aplicando-se sobre este as

percentagens da tabela progressiva de que trata o art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e modificada pelo artigo 1º da Lei nº 4.140, de 21 de setembro de 1962, ressalvado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.539, de 11 de dezembro de 1934.

Art. 2º Os empregadores rurais nas condições do artigo anterior poderão recolher o imposto ainda do corrente exercício, sem multa, até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A Comissão de Projetos do Executivo e de Finanças.

PARECERES

Nº. 894, 895 e 896, de 1965

Nº 894, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1964 que dispõe sobre o financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pelo arquivamento do projeto de lei do Senado nº 81, de 1964, no parecer nº 301, de 1965.

A Comissão de Finanças opinou pela rejeição do projeto, mas a Comissão de Economia lhe deu favorável pronunciamento (pareceres ns. 303 e 302).

No plenário. Senadores Antônio Carlos e Vasconcelos Torres apresentaram emenda ao projeto, dando a seguinte redação ao artigo 1º:

Art. 1º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico destina, anualmente, de por cento (10%) do seu orçamento de investimento ao financiamento de máquinas rodoviárias às Prefeituras Municipais de arrecadação anual igual ou inferior a cem e cinquenta milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 150.000.000).

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico informa que não poderá reter 10% de seu orçamento de investimento para os financiamentos às Prefeituras Municipais, porque todas as suas disponibilidades estão comprometidas com o programa de desenvolvimento nacional, sob pena de estabelecer a pulverização de recursos financeiros, sem o atendimento adequado e integral dos programas tradicionais e convencionados.

É certo que os propósitos disbrados no projeto são elevados e inviáveis, mas devem ser alcançados por outras vias, não se podendo fixar tais intenções de política creditícia e de desenvolvimento, em textos legais rígidos.

Dai por que, não obstante constitucional e jurídica a emenda, a Comissão opina por sua rejeição, é inconveniente e inexecutável, como forma o Banco interessado.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1965. — Aloysio de Carvalho, Presidente eventual. — Jefferson Aguiar, Relator. — Bezerra Neto. Menezes Pimentel. — Edmundo L. — Argemiro de Figueiredo.

Nº 895, DE 1965

Da Comissão de Economia:obre emenda ao projeto de Lei nº 81, de 1964.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O presente projeto de lei visa ao financiamento, através dos estabelecimentos oficiais de crédito, em transações e investimentos das prefeituras municipais de orçamento limitado, relativos a aquisição de equipamentos rodoviários, ambulâncias, máquinas agrícolas e à execução de planos de assistência médica e educacional.

2. Obteve pareceres em contrário das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, e favorável da Comissão de Economia.

Em plenário ~~figurou~~ a emenda de autoria do eminente Senador Antônio Carlos, da qual fomos designados relator. Objetiva a matéria que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico destine de por cento de seu orçamento de investimento ao financiamento de máquinas rodoviárias às prefeituras municipais de arrecadação anual igual ou inferior a cento e cinquenta milhões de cruzeiros.

Foi ouvido o BNDE a respeito da presente emenda, e seu pronunciamento é exaustivo, terminando por oposição à emenda. A emenda do ilustre Senador Antônio Carlos tem, no seu propósito e mérito, valor incontestável, mas as razões técnicas de política financeira, no parecer do BNDE, nos aconselham, nesta fase, sua desaprovação. Na exposição do Banco há este trecho, que em síntese consideramos a parte decisiva em sua oposição:

"A aprovação da emenda sugerida pelo Senador Antônio Carlos ao Projeto nº 81-64 traria, em consequência, graves prejuízos para a principal Agência Financeira Federal com que conta o País para o fomento do desenvolvimento econômico, forçada que seria a pulverizar seus escassos recursos entre cerca de 4.300 municípios brasileiros, com arrecadação inferior a Cr\$ 150 milhões anuais. Ademais, os empréstimos a serem concedidos na forma proposta sofreriam a contraindicação ponderável de que a manutenção e operação de máquinas rodoviárias exigem a presença constante de especialistas, e, em consequência disso, custos elevados, justamente de Municípios menos favorecidos, que já teriam a receita dos Impostos de Renda e Consumo empenhada no resarcimento da dívida contraída.

Para a colimatação dos fins propostos, contam, ainda, os Municípios com os recursos assegurados pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. Segundo dados divulgados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica (Programa de Investimentos Públicos, 1965), a arrecadação do Imposto Único referido, no exercício de 1965, se elevava a Cr\$ 840 bilhões, estando previsto que as aplicações das quotas dos governos municipais no setor rodoviário atingirão Cr\$ 89,7 bilhões, com tendências a aumentar nos anos seguintes, sem a necessidade de resgate destas importâncias".

Pelo exposto, opina a Comissão de Economia pela rejeição da emenda.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1965. — *Atilio Fontana*, Presidente. — *Becerra Neto*, Relator. — *José Leite*. — *Sebastião Archer*. — *Irineu Bornhausen*, contra. — *Lopes da Costa*.

Nº 896, DE 1965

Da Comissão de Finanças ao projeto de lei do Senado nº 81, de 1964.

Relator: Sr. Senador *Mem de Sá*.

Retorna à esta Comissão o projeto de Lei do Senado nº 81, de 1964, por haver recebido, em plenário, emenda de autoria do eminente Senador Antônio Carlos.

O projeto do nobre Senador Vasconcelos Tórres determinava que o Poder Executivo financeisse, através dos estabelecimentos oficiais de crédito, diversas transações e investimentos das prefeituras municipais de orçamento limitado. Recebeu pareceres contrários da doluta Comissão de

Constituição e Justiça e da de Finanças, e parecer favorável da de Economia.

A emenda do ilustre representante de Santa Catarina substituiu o artigo 1º do projeto, mendando que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico destine 10% de seu orçamento de investimentos ao financiamento de máquinas rodoviárias às Prefeituras Municipais de arrecadação anual igual ou inferior a cento e cinquenta milhões de cruzeiros.

Em que pesem as razões e as altas inspirações que a ditaram, esta Comissão acompanha o pronunciamento contrário que mereceu da doluta Comissão de Economia.

Por força do art. 25 da Lei número 2.973, de 26 de novembro de 1958, é o BNDE obrigado a distribuir seus investimentos com observância da seguinte ordem de prioridade:

I — reaparelhamento e ampliação do sistema ferroviário;

II — reaparelhamento e ampliação de portos e sistemas de navegação;

III — construção e ampliação de sistemas de energia elétrica;

IV — instalação e ampliação de indústrias básicas;

V — construção e ampliação de armazéns, silos, matadouros e frigoríficos;

VI — desenvolvimento da agricultura, compreendendo eletrificação rural, inclusive, mediante aproveitamento aéreo de pequenas quedas d'água;

VII — outros setores.

Como se vê, nos termos da lei, a aplicação em máquinas rodoviárias das Prefeituras, como quer a emenda, teria a mais baixa prioridade, só podendo ser atendida após as seis primeiras enumeradas.

Ora, os recursos do BNDE são mais do que insuficientes para o atendimento mesmo das quatro primeiras finalidades que o artigo mencionado enumera. Sómente para o financiamento de usinas elétricas e de usinas siderúrgicas, ora em construção, o Banco exerce suas disponibilidades que não permitem plena satisfação dos encargos já assumidos para sua rápida conclusão. E, só neste setor, muito maiores deveriam ser as inversões a fim de que, em face do alto índice de aumento da procura, não enfrente o Brasil, em breves anos, gravíssimos pontos de estrangulamento em seu desenvolvimento, quer no que diz respeito à produção de energia, quer de ferro e aço.

A manifestação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, provocada pelo eminente senador Jefferson de Aguiar, constante do processo, não deixa margem a dúvida: é completa e convincente.

Mostra o BNDE que, dos 470 bilhões de ares aplicados, em 1965, cerca de 270 bilhões têm aplicação compulsória; dos 200 bilhões restantes, os 10% de que trata a emenda Antônio Carlos representariam 20 bilhões que seriam, evidentemente, importância insuficiente para satisfazer às necessidades de 4.300 municípios com arrecadação igual ou inferior a 150 milhões de cruzeiros anuais.

Pelas razões expostas, pelas que se contêm no pronunciamento do BNDE e pelas constantes de parecer da Comissão de Economia, somos forçados, embora a contra-gosto, a opinar pela rejeição da emenda de plenário.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1965. — *José Ermírio*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Aurelio Viana*. — *Eurico Rezende*. — *Waldemar Guerri*. — *Wilson Gonçalves*. — *Lino de Mattos*. — *Labão da Silveira*. — *Mello Braga*, vencido.

PARECERES

Nº 897, 898 e 899, de 1965

Nº 897, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 1964, (nº 2.501-C-60 — Câmara), que concede a inclusão da Escola de Serviço Social anexa à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, entre os estabelecimentos subvenzionados pelo Governo Federal.

Relator: Sr. Edmundo Levi.

O projeto, oriundo do Poder Executivo, tem por objeto a inclusão da Escola de Serviço Social anexa à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro entre os estabelecimentos de ensino superior subvenzionados pela União, de conformidade com as Leis nºs 1.254-50 e 1.889-53.

2. O Ministério da Educação, ao sugerir a providência ao Exmo Sr. Presidente da República, informou tratar-se de solicitação da Escola e haver a pretensão merecido parecer favorável da Diretoria de Ensino Superior e do Conselho Nacional de Educação (hoje Conselho Federal de Educação).

3. Ao projeto não se antepõem obstáculos de ordem jurídico-constitucional, cis que se propõe medida prevista em lei e a alteração do quantitativo, de um milhão para um milhão e meio de cruzeiros, apresentada na Câmara dos Deputados, não logrou acolhida. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assegura a cooperação financeira da União ao ensino por, entre outros modos, "subvenção, de acordo com as leis específicas em vigor". E, no caso as leis específicas são as invocadas no expediente ministerial e constantes do projeto de lei proposto: nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, e 1.889, de 13 de junho de 1953.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1965. — *Wilson Gonçalves*, Presidente. — *Edmundo Levi*, Relator. — *Jefferson de Aguiar*. — *Heribaldo Vileira*. — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro de Figueiredo*.

Nº 898 DE 1965

Da Comissão de Educação e Cultura, ao projeto de Lei da Câmara número 254, de 1964.

Relator: Sr. *Mem de Sá*.

O presente projeto fornece mais uma deplorável demonstração dos danos irreparáveis causados pelas mordidas dolorosas do processamento burocrático.

Originou-se ele de mensagem enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República em 28 de novembro de 1960. Sua objetivo era incluir a Escola de Serviço Social, anexa à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, entre os estabelecimentos de ensino superior subvenzionados pelo Governo Federal, a que se refere a lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

De notar é que o assunto constitui matéria de debate entre o Departamento Administrativo do Serviço Púlico e o Conselho Nacional de Educação, durante o ano de 1958. — Enquanto este defendia a tese de que a subvenção a ser concedida pelo Governo aos estabelecimentos de ensino superior, a que se referia a lei acima citada, não podia ser inferior a Cr\$ 2.500.000, sustentava aquele que tal limite mínimo não era aplicável ao caso e em consequência, propunha que se fixasse em Cr\$ 1.000.000 a quantia da subvenção a ser conferida à Escola de Serviço Social requerente do benefício.

Prevaleceu o ponto de vista do DASP perante o Poder Executivo, adotado-o projeto encaminhado com a Exposição de Motivos, do Ministro da Educação, ao Presidente da República, em data de 22 de abril de 1959, e, depois, a Mensagem dísse ao Congresso, da data de 28 de novembro de 1959.

Como se vê, a discussão entre o DASP e o Conselho Nacional de Educação é de 1958. A Exposição de Motivos do Ministro é de 22 de abril de 1959 e só 20 meses depois dela é que a mensagem presidencial consegue chegar à Câmara dos Deputados.

Nesta, a tramitação do projeto foi tranquila embora exasperantemente lenta. Lido o texto em sessão de 9 de dezembro de 1960, embora nenhum embaço lhe tenha sido oposto e merecesse parecer favorável, sem emendas, das Comissões técnicas da Casa, sómente em 1º de junho de 1962 chegou a plenário para discussão. Recebeu, então, emenda do nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso mandando elevar a subvenção para Cr\$ 1.500.000, nos termos precisos e expressos da Lei nº 3.641, de 10 de outubro de 1959.

Registre-se que esta lei é de data posterior à Exposição de Motivos do Ministro da Educação, mas anterior mas anterior à da mensagem do Presidente da República, que, assim, já à da mensagem do Presidente da República, que, assim, já propunha medida destoante da lei em vigor.

A emenda do plenário, posto que apresentada em 1º de junho de 1962, só em 1º de agosto de 1963, recebeu parecer favorável da doluta Comissão de Educação e Cultura da Câmara (14 meses depois). E a emenda conseguiu, finalmente, ser considerada pela Ilustre Comissão de Orçamento em 19 de maio de 1964, (quase 10 meses mais tarde). Já aí, estando em vigor, o Ato Institucional de 9 de abril, opinou este órgão técnico contra a emenda, porque aumentava a despesa solicitada pelo Poder Executivo.

Bem se comprehende que a proposta, na data atual, praticamente perdeu seu sentido, pois quase, ridícula passou a ser a subvenção de um milhão de cruzeiros para auxiliar a manutenção de uma escola de nível superior.

Nada há a fazer, porém, útil e eficientemente, pelo Poder Legislativo, nesta altura dos fatos, para corrigir a situação.

Temos de nos contentar com o parecer favorável que lhe damos, esperando sua rápida ultimização.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1965. — *Menezes Pimentel*, Presidente — *Mem de Sá*, Relator — *Antônio Jucá*. — *Josaphat Marinho*.

Nº 899, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 1964.

Relator: Sr. *Eurico Rezende*.

O projeto, originário do Poder Executivo, visa a conceder a inclusão da Escola de Serviço Social, anexa à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, entre os estabelecimentos subvenzionados pelo Governo Federal, a que se refere a lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

A demora na tramitação do projeto é com que a subvenção se tornasse praticamente inexistente. A importância de um milhão de cruzeiros para auxiliar a manutenção de uma escola superior é simplesmente ridícula, mas face ao Ato Institucional nenhuma

providência da ordem legislativa pode ser tomada no sentido de autorizá-la.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1965. — José Ermírio, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Eraldo Rezende. — Wilson Gonçalves — Lino de Almeida — Mello Braga — Hermínio Soá — Lobão da Silveira — Antônio Viana.

PARECER

Nº 903, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1964 (nº 81-A-63, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1964 (nº 81-A-63, na Casa de origem), que torna definitivo o registro da despesa de Cr\$ 1.497.881,10, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas da União e referente ao pagamento à firma J. Dantas & Cia. Limitada, por serviços prestados ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 1965. — Sebastião Archer, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Eraldo Rezende.

ANEXO AO PARECER Nº 900-1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1964 (nº 81-A-63, na Casa de origem).

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 2º da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1965

Torna definitivo o registro da despesa de Cr\$ 1.497.881,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e um cruzados e dez centavos), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União e referente ao pagamento à firma J. Dantas & Cia. Ltda., por serviços prestados ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Tribunal de Contas da União tornará definitivo o registro da despesa de Cr\$ 1.497.881,10 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e um cruzados e dez centavos), feito "sob reserva" em sessão de 14 de agosto de 1964, e referente ao pagamento à firma J. Dantas & Cia. Ltda., por serviços prestados ao Ministério da Viação e Obras Públicas na ligação Catetá-Patos de Minas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 901, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1965, (nº 200-A-65, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1965 (nº 200-A-65, na Casa de origem), que aprova o Acordo Commercial assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo

da República do Senegal, em Brasília, a 23 de setembro de 1964.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 1965 — Sebastião Archer, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Eraldo Rezende.

ANEXO AO PARECER Nº 901-65

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1965 (nº 200-A-65, na Casa de origem).

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 28, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº — DE 1965

Aprova o Acordo Commercial assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Senegal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É aprovado o Acordo Commercial assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Senegal, em Brasília, a 23 de setembro de 1964.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 902, de 1965

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1965.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15 de 1965, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar a casa onde residiu o pintor Cândido Portinari, localizada na cidade de Brodowski, no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 1965. — Sebastião Archer, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Eraldo Rezende.

ANEXO AO PARECER Nº 902-65

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1965, autoriza o Poder Executivo a desapropriar a casa onde residiu o pintor Cândido Portinari, localizada em Brodowski, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a desapropriar, pelo Ministério da Educação e Cultura, a casa onde residiu o pintor brasileiro Cândido Portinari, localizada na cidade de Brodowski, no Estado de São Paulo e incorporá-la ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Há credores inscritos.

Tem a palavra o nobre senador Gilberto Marinho, por permuta com o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. SENADOR GILBERTO MARI-
NHO PRONUNCIA DISCURSO
QUE ENTRIFUGA A REVISÃO DO
OPADOV. SERA PUBLICADO
POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Eraldo Rezende.

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Josué de Souza. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Guido Mondin. (Pausa).

O SR. GUIDO MONDIN:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apenas para uma breve comunicação, particularmente em face da ausência dos inscritos de hoje à tarde que, apesar de numerosos, não nos honraram com a sua palavra sempre tão encantadora e animadora, capaz de estimular como fazem sempre os debates desta Casa. Com toda humildade, Sr. Presidente, venho ocupar o lugar que eles normalmente ocupariam para esta ligeira comunicação.

Estive, em dias da semana passada, em meu Estado, atendendo ao encioso convite recebido da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos. Foi uma reunião altamente proveitosa, trata-se de uma entidade que congregava 17 municípios do Vale do Rio dos Sinos o nobre Senador José Ermírio sorri, porque conhece a região, sabe de suas imensas possibilidades, mas, também, de quantas necessidades ali existem e que têm de ser atendidas. Além dos 17 municípios que integravam essa Associação, outros 4 a ela se agregaram, formando, assim, uma associação de 21 municípios.

A Associação vem batalhando árduamente, desde a sua fundação, tendo na sua direção Prefeitos municipais, procurando não apenas junto ao Governo do Estado, mas igualmente junto ao governo da União, pleitear a solução dos problemas que, solucionados, atenderão a toda a região. E esforço conjunto apreciável.

Recentemente, estive nesta Capital o Secretário da entidade, a quem tive o prazer de anteceder, com ele tentando uma audiência com o Presidente da República, não obtida. Mas, recebidos por um dos ministros presentes, o Ministro das Minas e Energia, tive a ventura de ver que as reclamações a ele levadas foram recebidas e, num atendimento verdadeiramente cavalheiresco, apontadas várias soluções que o Secretário da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos levou para o nosso Estado.

Com isso procura-se, no Rio Grande do Sul — os municípios agindo aqui e ali, nas várias regiões que se vão formando — entender às realidades geo-económicas, inclusive fundando-se um jornal — "O Jornal dos Municípios" — por onde se noticia especificamente o trabalho que toda aquela região riograndense desenvolve objetivando o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul. Jornal bem elaborado, com largo noticiário, com a finalidade elogável de enunciado, demonstrando — e é esta noticia que quero trazer à Casa — que o Rio Grande do Sul, apesar de dificuldades tremendas que enfrenta, hoje iguais às dos demais Estados da Federação, dentro da nossas tradições gaúchas não cessa de clamar e de batalhar para que as pessas se superem.

Lembrei-me de fazer esta comunicação à Casa ao receber, hoje, a notícia da fundação, ou, melhor, da existência de mais uma Associação de Municípios, qual seja a da Região Central do Rio Grande do Sul que engloba os Municípios de Agudo, Caparava do Sul, Cacequi, Cachoeira do Sul, Farroupilha de Soturno, General Vargas, Jaraguá, Júlio de Castilhos, Nova Petrópolis, São Pedro do Sul, São Sepé, Testagem, São Pedro e Tupancicó.

Peço ofício que nos seja enviado um endereço onde as associações possam fazer que tornarão a iniciativa de constituir essas entidades de municípios.

Queremos os nobres Senadores o que dizem, com simplicidade, os membros da Associação de Municípios da Região Central do Rio Grande do Sul:

(L6)

Santa Maria, 15 de junho de 1965.

Excelentíssimo Senhor Senador:

A Associação de Municípios da Região Central do Estado do Rio Grande do Sul, por este intermédio, apela veementemente a Vossa Exceléncia no sentido de que o Governo Federal venha a dar assistência ao setor de comunicações desta extensa região produtora do nosso Estado.

A situação é realmente dramática. Nossas rodovias federais, por falta de verba, estão encravadas e abandonadas. O número de entradas esfaltadas é mínimo e o inverno, castigando a pele das roteiras, a transforma em lama que vem de encontro ao progresso que a iniciativa particular continua insistindo em trazer para o solo gaúcho.

O Rio Grande do Sul — perdemos a riqueza do terro — continua esquecido pelas altas esferas do Governo. E este drama cada vez mais se evoluiu à medida que o tempo vai passando, sem a mínima esperança de uma solução definitiva.

Esta Associação, revitalizada neste momento, continuará batalhando pelo progresso da região. Em outras oportunidades estaremos, novamente, corando com Vossa Exceléncia, na certeza de que teremos um colaborador efetivo na solução dos problemas que mais afligem todas as nossas comunas.

Contendo com a honrosa colaboração de Vossa Exceléncia, cumpremos, atenciosamente, nossas missões.

Cordiais Saudações. — Dr. Francisco Alves Pereira, Presidente.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. dá licença para um aparte? (Assentimento do nobre) — Recentemente, o Vale do Rio dos Sinos é um dos lugares exemplares de trabalho no Brasil. Quem o visita, encontra uma região de artesanato especializado, de um ponto que trabalha e apresenta uma produção magnífica para o País. Nela estão localizadas 336 fábricas de calçados e existe um emprego em suas condições de saúde, que precisa de ser ajudada. Ao passar pelo FENAC, há cerca de um mês e meio atrás, encontrei, nessa região, um certo desemprego pelos seus 6 mil desempregados. Isto não podemos permitir num país em que o calçado ainda é um implemento necessário, pois mais de 35% da população anda descalça. Estou plenamente de acordo com V. Exa.: toda essa região merece apoio do Governo Federal, para que aquela população laboriosa e honrada continue trabalhando em benefício do País.

O SR. GUIDO MONDIN — Obrigado, Senador José Ermírio.

Recordo-me de que V. Exa., realmente, há cerca de um mês, em discurso nessa Casa, focalizou detalhadamente a situação do Vale do Rio dos Sinos. Passando por lá, V. Exa. pôde constatar o que se fez e o que é necessário fazer. Numa mesma oportunidade, referi-me à Festa Nacional de Caxias, que reflete bem a capitalidade de trabalho, a iniciativa dos riograndenses da Região do Vale do Rio dos Sinos.

O Sr. Armando Figueiredo — Permite V. Exa. eu apresentar (Assentimento do nobre) — Cito esta região serviu de teste a um dos seus

grandes e brilhantes discursos, nesta Casa...

O SR. GUIDO MONDIN — Obrigado.

O Sr. Argemiro Figueiredo — ... e é onde mais se desenvolve a indústria de calçados, que é vital. V. Exa. traz, agora, ao conhecimento do Senado, esse plano de congregação de todos os municípios da mesma zona industrial, no sentido de solicitar do Governo Federal providências, a fim de atender às aspirações no setor da própria União, no setor da administração federal. Todo brasileiro sente o entusiasmo do Senador Guido Mondin quando fala nessa ou noutra qualquer parte do Rio Grande do Sul. O Estado de V. Exa. é um Estado-exemplo, que tem progredido sobretudo por força da iniciativa privada. Quando V. Exa. traz ao conhecimento desta Casa assunto dessa natureza, quando industriais, homens progressistas, que estão desenvolvendo a economia nacional solicitam do Governo medidas dessa ordem, dentro do setor próprio da administração federal, creio não ser possível V. Exa. e seus conterrâneos não serem ouvidos.

E impossível dar sentido orgânico à vida econômica de um país, ou de uma região, sem que se cuide do problema do transporte, das rodovias, comunicações enfim. De modo que, solidário com o apelo de V. Exa., em nome do Nordeste, confio em que o Governo Federal atenda, prontamente, às aspirações dos Municípios a que V. Exa. se refere, dando margem, portanto a que os gaúchos, desenvolvendo a iniciativa privada, aplicando investimentos, embora com as dificuldades do momento atual, possam ter um futuro digno da altitude cívica e moral dos habitantes da região.

O SR. GUIDO MONDIN — Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, quando V. Exa. diz que empresta ao Rio Grande esta solidariedade, em nome do Nordeste, vejo nisto um sentido de integração que me faz bem, até porque a minha preocupação ao vir à tribuna hoje, é quase assim para abordar um assunto ameno, em meio ao turbilhão de problemas de toda ordem, que nos preocupam. Pela manhã, encontrava-me, na Câmara dos Deputados, assistindo à votação final do Projeto das Inelcibilidades. Era de se esperar que sobreviesse o tumulto na enervante — porque inevitável — participação de todos no debate de problema de tanta importância. Então, veio-me a vontade de fazer uma pausa para falar sobre algo mais acentuado, como é o caso da pequena intervenção que faço.

A reunião dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos processou-se na Cidade de Igrejinha, uma dessas cidades risonhas do Rio Grande, uma cidade alpestre. Só em chegar ali o homem sente-se tranquilo e feliz, pois encontra gente pacata, boa, acolhedora e cavalheiresca. Nessa cidade, os prefeitos de todos os municípios que integram a Associação, reunidos também tranquilamente, ouviram, inicialmente, as exposições que lhes fizeram os técnicos da Secretaria de Obras Públicas, em torno daquilo que o Governo do Rio Grande do Sul projetou no sentido da recuperação do Vale do Rio dos Sinos, porque a aspiração primeira da região é a retificação do Rio dos Sinos, que já teve, na história política, social e econômica do Rio Grande do Sul, um grande papel.

O Vale do Rio dos Sinos necessita dessa retificação para que, em decorrência dela, ressurja ali aquela economia que, tanto sido exuberante, poderá tornar-se muito maior com os conhecimentos técnicos de nossa época.

O escritor Viana Moog, a respeito dessa região escreveu um livro cuja leitura recomendo aos nobres co-

gas — "Um Rio Imita o Reno". É um belíssimo romance, pleno de vida regional e com a descrição de um problema social que os rio-grandenses compreendem muito bem, porque tem a sua origem na formação étnica da própria região.

Através desse livro, então, se poderá compreender melhor a preocupação que tem os prefeitos, os dirigentes das prefeituras que integram essa região do Vale do Rio dos Sinos, e ninguém, em sã consciência, poderá negar-lhes o direito a essa ação e aos reclamos que fazem, porque ecologicamente tudo está disposto para uma prosperidade sem limites.

Não é possível que o tempo passe, retardando a eclosão desse progresso reclamado.

Pois foi essa a reunião que realizamos em Igrejinha, fixando normas da ação, planos, ouvindo exposições de técnicos, inclusivo do SENAM e, com a impressão lisonjeira que trouxe de lá, venho fazer esta comunicação aos meus nobres colegas, particularmente compreendendo que a regionalização administrativa do Rio Grande está-se fazendo realidade numânia de emulação.

Lembraria aos nobres colegas que isso que o Rio Grande está fazendo poderá ser realizado nos demais Estados da Federação.

Quero apenas Sr. Presidente e nobre colegas, nestas rápidas palavras, dizer das minhas impressões e da satisfação de saber como os Prefeitos do meu Estado trabalham. Do nosso pôsto, representante do Estado que somos, e em nossa permanente vigília em Brasília, também envidaremos esforços no sentido de, daqui mesmo, levar aos altos Poderes da República tudo quanto reclamam aqueles Prefeitos contribuindo assim, da nossa parte, e no cumprimento do nosso dever, para que eles possam levar a cabo uma obra de tanta grandeza. (Audió teve! Muito bem! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. MEM DE SA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MEM DE SA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, desejo aproveitar — tendo em vista esta situação de folga de oradores — desejo aproveitar esta oportunidade para dirigir um apelo à direção da Cia. Siderúrgica Nacional, no sentido de que ela entregue à Universidade de Brasília aquilo que da Universidade de Brasília é.

Como é sabido, ao se constituir a Universidade da Capital Federal, um dos recursos que lhe foram atribuídos consiste nos dividendos das ações de propriedade da União. Transferidos esses dividendos para a Universidade de Brasília, com base nessa receita, realiza ela seu orçamento.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Desejo juntar ao apelo de V. Exa. também o meu. Conheço de perto a situação difícil por que passa a Universidade de Brasília que, além de ter uma dotação orçamentária mínima das menores comparadas às atribuídas as outras Universidades, recebe essas dotações com grande atraso, resultando, em consequência, grande dificuldade para pagar o seu pessoal.

Assim sendo, se lhe subtraem o direito que tem a essa cota-parte nas rendas das ações que lhe são atribuídas na Siderúrgica Nacional, não sei como poderá a Universidade subsistir. O Sr. Ministro da Educação e o próprio Sr. Presidente da Repú-

blica precisam olhar mais de perto a Universidade de Brasília, um centro educacional que honra o Brasil pelos métodos de ensino moderníssimos ali adotados.

O SR. MEM DE SA — Agradeço muito o apoio que V. Exa. está dando ao meu pronunciamento. Desejava, exatamente, expor o que V. Exa., em parte, já adiantou.

A situação se tornou extremamente curiosa porque, ao ser elaborado o Orçamento Geral da República e nela as dotações distribuídas a cada universidade, o fato de a Universidade de Brasília contar com os recursos dos dividendos das ações da Companhia Siderúrgica Nacional levou a Comissão de Orçamento da Câmara a reduzir a verba global da Universidade da Capital Federal.

Em consequência é ela, dentre todas as universidades brasileiras, a que ficou com a menor dotação na Lei de Meios — tem dotação menor do que as menores universidades do Brasil — sempre no pressuposto de que as ações da Companhia Siderúrgica Nacional lhe garantiriam receita polpuda e farta.

Realmente, o montante que a Universidade de Brasília tem que receber da Companhia Siderúrgica Nacional vai, este ano, a dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros. Esta quantia já figura na escrita da Companhia Siderúrgica Nacional. Os dividendos foram aprovados pela Assembleia Geral e, teoricamente, estão à disposição dos acionistas. A dificuldade, porém, está em se passar da teoria à prática.

Compreendo porque faço sempre o esforço de me colocar na situação das outras pessoas — as aperturas em que se acham os dirigentes daquela grande sociedade siderúrgica.

E que na situação atual do Brasil, com a retração necessária do crédito, o capital de giro se faz escasso para atender às necessidades correntes da Companhia e, naturalmente, o que a direção da Companhia enfrenta é um problema de caixa. Não é um problema de finanças, não é um problema de contabilidade e, muito menos, um problema econômico. É exclusivamente, um problema de caixa baixa.

O que é, porém, de ser considerado pela direção da Companhia Siderúrgica Nacional é que, se a sua caixa, dela, está baixa, a da Universidade está abaixo de zero, porque ela recebe as dotações orçamentárias parcialmente, como todas as demais, e estas são insuficientes para as despesas.

A Universidade se tem ampliado. A meu ver, tem-se ampliado até demais porque penso que a Universidade deveria expandir dentro dos recursos orçamentários já assegurados. Mas a Universidade tem-se ampliado criando novos departamentos, novos cursos; há um esforço inegável para a disseminação da cultura, há até um sentido de pioneirismo em muitos setores da vida universitária — e tudo isso exige recursos substanciais.

De modo que o drama da Universidade se tornou de tal forma crítico, que ela está ameaçada de não ter como prosseguir, de ser forçada mesmo a paralisar os seus cursos por impossibilidade de pagamento do corpo docente e do corpo de funcionários.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Quero acrescentar, em apoio às palavras de V. Exa. que, talvez, a Universidade ainda não tenha fechado porque sua Reitoria é de uma dedicação e de um amor tão extremado ao estabelecimento, que tem jogado, inclusive, com seu crédito pessoal, no sentido de adquirir certas utilidades para a

Universidade possa continuar preenchendo suas funções. Sei, pessoalmente, disso, porque já tive ocasião de observar a atitude heróica, desprendida da Reitoria da Universidade de Brasília.

O SR. MEM DE SA. — Obrigado a V. Exa.

O Sr. José Guiomard — Dá licença V. Exa. para um aparte?

O SR. MEM DE SA — Ouço, agora V. Exa.

O Sr. José Guiomard — Nobre Senador, V. Exa. está esposando causa justa, que desperta o interesse de todos nós. Seria no entanto, interessante saber-se — e creio que talvez V. Exa. nos possa informar — se os demais acionistas têm recebido seus dividendos, ou se só a Universidade figura na caixa baixa da Companhia Siderúrgica.

O SR. MEM DE SA — Infelizmente, não posso informar a Vossa Exa. nem sei mesmo como é distribuído o capital da Companhia Siderúrgica Nacional. Creio que o Governo é detentor de grande porcentagem do capital total. Infelizmente mais não lhe posso esclarecer.

C Sr. José Guiomard — Obrigado a V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Sei que o Reitor Zeferino Vaz, que tem desempenhado o maior esforço, já conseguiu a intervenção do Ministro da Indústria e Comércio, dos Chefes da Casa Civil e da Casa Militar da Presidência da República obtendo muitas promessas. Mas o dinheiro, que é o bom mesmo, ainda não chegou.

Assim, embora não creia que minhas palavras tenham mais força do que as do Ministro ou Chefes das Casas Civil e Militar, quero deixar aqui um apelo, para que a Direção da Companhia Siderúrgica Nacional obtenha a fórmula, talvez, até recorrendo ao crédito junto ao Banco do Brasil, de fazer o pagamento, não de uma só vez, mas em prestações, de maneira a dar à Universidade a garantia de recebimento em épocas certas, de quantias determinadas para que a Universidade possa estabelecer o seu orçamento e seu programa de atuação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Josué de Souza.

O SR. JOSUÉ DE SOUZA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, quer valer-me da oportunidade para apresentar a consideração de Vossas Excelências Emenda Constitucional que altera o Inciso I, do Art. 139 da Constituição Federal, que passará a seguir redação:

"O Presidente que tenha exercido o cargo por dois mandatos consecutivos".

Permitirá essa emenda, Sr. Presidente, uma vez aprovada por ambas as Casas do Congresso, a reeleição dos Presidentes da República, pelo voto direto. Justificando este ponto de vista meu, que acredito ser da maioria dos brasileiros e da maioria desta Casa, lembrei que a continuidade administrativa, a estabilidade da política econômico-financeira, a orientação sócio-política, os graves problemas nacionais, estão a exigir que a possibilidade ao povo brasileiro a oportunidade de expressar, através do voto secreto, seu apoio ou repulsa às medidas adotadas pelo Poder Executivo.

A reeleição do Presidente da República representará a solidariedade da Nação, a aceitação do programa que estiver sendo executado e o desejo concreto de que sejam atingidos os objetivos visados.

Amparado na vontade soberana do povo, livremente demonstrada,

urnas, o Presidente, com mais segurança e maior espaço de tempo, poderá, mais tranquilamente, concluir sua obra administrativa e atender melhor aos interesses coletivos.

Sr. Presidente, quando os cidadãos — homens públicos ou não — examinarem a conjuntura nacional, em todos os tempos, concordarão em que não é possível, no Brasil, especialmente, face à extensão de suas áreas, concluir-se programa administrativo em quatro ou cinco anos de Governo. No caso especial do Presidente Castello Branco, apontado, hoje, como delegado da Revolução, embora com seu mandato autenticado pelo pronunciamento do Congresso, legítimo representante do povo, Sua Exceléncia teria, no *referendum* do voto popular, do voto direto, a consagração do seu programa de governo, ou a reprovação de sua mera administrativa. Seria uma oportunidade, um teste para a própria Revolução, que acredito bem intencionada, que acredito imposta por imperativo nacional, que acredito resultado da revolta do povo pela anarquia que se verificava em todo o País.

Dai o apelo que faço aos Senhores Senadores e à Câmara dos Deputados, para que se detenham sobre esta emenda constitucional, não ao impulso, ao impacto de uma emoção, mas tendo em vista os interesses reais da coletividade, levando em conta que a própria democracia americana, aquela que se me afigura mais perfeita, se vale desse mesmo recurso ao testar os Presidentes num segundo e até terceiro veredito, para que o povo, na sua soberania diga se aquele programa de Governo é o que consulta aos seus anseios, é o que responde às suas necessidades, é o que interessa à Nação.

Senhor Presidente, sou, talvez, dos menos suspeitos para defender a reeleição do Presidente Castello Branco, pois, fui atingido pela Revolução — demitido do cargo que ocupava no Tribunal de Contas do Amazonas e forçado, por traição militar, a renunciar ao cargo de Prefeito de Manaus. Mas como entendo que o que deve estar em jogo não é o indivíduo, mas o homem e a Nação, ainda que preso, viria a esta tribuna defender a Revolução, porque entendo que ela constitui um bem para o Brasil. As distorções, os erros resultantes da aliblidade humana, inevitáveis, não podem ser analisados nem apreciados pela repercussão que possam ter num indivíduo. Devem ser analisados e compreendidos no seu todo, no que representam para a Nação e para o Brasil.

A Revolução foi um dique aos desmandos, à quebra de toda a disciplina e hierarquia, ao descalabro financeiro e administrativo. O Brasil caminhava ao encontro do nada, da destruição de todos os postulados, de todas as suas tradições, de todos os seus bens materiais, de todo o seu patrimônio, de toda a sua crença, de toda a sua fé. Daí por que entendo que o Brasil precisa julgar, pela soberania do seu povo, pela expressão de seu voto livre, pela vontade da sua coletividade, o Governo que este Congresso delegou à Nação, na sua soberania, Governo que não é delegado de grupos nem de facções, mas da Nação. E se lhe falta alguma coisa, para que assim se apresente, esta alguma coisa é o voto direto que nós estamos querendo propor, honrado com a assinatura de 200 Srs. Senadores, dos mais representativos, e dos mais expressivos, como todos os são nesta Casa, para que a Nação diga se o Presidente Castello Branco poderá ou não continuar a representá-la; se significará ou não os anseios; se ela quer ou não continuar este regime de ordem, de respeito, de hierarquia, de seriedade em que nos encontramos, ou se quer voltar ao caos, à desorganização, aquela pirâmide inflacionária, aquela

sequência ininterrupta de erros que se acumulavam, num desafio, num desrespeito, num descredito a todo o povo, e a toda a Nação e a toda uma coletividade.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Emenda que ofereço à apreciação de V. Exas., que ofereço à apreciação da Câmara dos Deputados, com um apelo patriótico para que não tenham em conta, ao apreciá-la, ao discuti-la, os interesses de pessoas, de facções ou de grupos, mas que pensem nas palavras, no distíco da nossa bandeira brasileira porque, sem ordem, sem disciplina, sem coesão não pode haver progresso, paz, harmonia, não pode haver a concretização desse sonho que impõe todos os nossos pensamentos, que é o ponto de partida de todos os nossos anseios, que é resultante de todos os nossos esforços.

Agradeço, pois, Senhor Presidente, àqueles Senadores que acorreram com suas assinaturas a esta emenda constitucional e estou certo de que ela não dormirá nas gavetas nem nas Comissões, que se há de tornar num fato concreto e positivo, para que o Brasil possa testar, pela soberania dos seus eleitores, pela vontade do seu povo, o Governo honrado do Marechal Castello Branco e dizer a S. Exa. que ele não é apenas um delegado de coronéis, mas será, no futuro, um delegado do povo brasileiro, para mais servi-lo e honrá-lo, na clarividência das suas atitudes, na convicção do seu patriotismo e na grandeza do seu caráter.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem).

COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES

Comparecer: mais os Srs. Senadores:

José Giomard
Josué de Souza
Sebastião Archer
Victorino Freire
Sigefredo Pacheco
Antônio Juca
Walfrido Gurgel
Dylton Costa
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Faria Tavares
Benedicto Valladares
Adolpho Franco
Mello Braga
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de Informações, do Sr. Senador Aarão Steinbruch, apresentados ontem:

Nº 446-65 — ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social;

Nº 447-65 — ao Sr. Ministro da Agricultura. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — O Sr. Primeiro Secretário procederá à leitura do Projeto de Emenda à Constituição a que fiz referência em seu discurso o Sr. Josué de Souza.

É lido o seguinte:

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 2, de 1965

É a nova redação ao art. 139, I, letra a, da Constituição Federal.

A letra a, inciso I do art. 139, da Constituição Federal, passa a ter a seguinte redação:

a) o Presidente que tenha exercido o cargo por dois mandatos consecutivos.

Justificação

A continuidade administrativa, a estabilidade da política econômico-financeira, a orientação sócio-política, os graves problemas nacionais, estão a exigir que se possibilite ao povo brasileiro a oportunidade de expressar, através do voto secreto, seu apoio ou repulsa às medidas adotadas pelo poder executivo. A reeleição do Presidente da República representará a solidariedade da Nação, a aceitação do programa que estiver sendo executado e o desejo concreto de que sejam atingidos os objetivos visados.

Amparado na vontade soberana do povo, livremente demonstrada nas urnas, o Presidente, com mais segurança e maior espaço de tempo, poderá, mais tranquilamente, concluir sua obra administrativa e atender melhor os interesses coletivos.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1965. — Josué de Souza — Eurico Rezende — Lobão da Silveira — Goldwasser Santos — Dylton Costa — Mello Braga — Raul Giuberti — Heribaldo Vieira — Guido Mondin — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel — José Feliciano — José Cândido — Eugênio Barros — Edmundo Levi — Eduardo Assmar — Walfrido Gurgel — Wilson Gonçalves — José Leite — José Giomard — apoianto.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — O projeto lido, subscrito por mais de um quarto dos membros do Senado, satisfaz os requisitos estabelecidos na Constituição (art. 217, §§ 1º, 5º e 6º), para ser recebido e submetido à consideração do Congresso Nacional, com tramitação prevista nos arts. 358 e 379 do Regimento Interno.

Será publicado e encaminhado oportunamente à Comissão Especial que for designada para sobre ele se manifestar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Está ainda a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 854, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 209-A-65, na origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 20 de novembro de 1957, entre a União Federal e a Companhia Ultragaz S.A.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 216-A, do Regimento Interno.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1965 (nº 209-A-65, na origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 20 de novembro de 1957, entre a União e a Companhia Ultragaz S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato, de 17 de janeiro de 1958, do Tribunal de Contas, denegatório de registro a termo de contrato de constituição de apropriação do terreno acrescido de marinha, lote nº 3.384, situado na Rua Desidério de Oliveira, esquina com a Rua Projetada "C", no aterro de São Lourenço, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, celebrado, em 20 de novembro de 1957, entre a União, como outorgante, e a Companhia Ultragaz S. A., como outorgada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) —

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 856 de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1964 (nº 155-A/58, na Casa de origem) que aprova o acordo para o estabelecimento de mapas topográficos e de cartas aeronáuticas, no Brasil.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1964 (nº 155-A, de 1958, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº 1, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1965

Aprova o acordo para o estabelecimento de um programa de colaboração para o preparo de mapas topográficos e cartas aeronáuticas no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o acordo para o estabelecimento de um programa de colaboração para o preparo de mapas topográficos e cartas aeronáuticas no Brasil, concluído entre os Estados Unidos da América, por termos de notas datadas de 2 de junho de 1952.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Caitete Pinheiro) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1965, que retifica a Lei nº 2.380, de 18 de dezembro de 1951, que cria a Colaboração Federal no Município de Xanxeré, Estado de Santa Catarina (Projeto nº 724, de 1965, da Comissão de Justiça).

Está encerrada a sessão.

verdade, a essência dos governos é essa, em que o Poder Judiciário intérprete e aplicador da lei, pode ser, como nos Estados Unidos e na Inglaterra, mais forte do que o poder governativo.

O clímax de liberdade é o único adequado a forma de governo democrático, pois, sem essa garantia fundamental, não exerce o povo livremente o direito de voto; liberdade como autodeterminação política do cidadão e como direito à colaboração na vontade política do Estado.

Eu estou presente à nossa memória. "A pátria não é ninguém: são todos, e cada qual tem no seio dela o mesmo direito à idéia, à palavra, à associação. A pátria não é um sistema nem uma seita, nem um monopólio, nem uma forma de governo: é o céu, o solo, o povo, a tradição, a consciência, o lar, o berço dos filhos, o túnica dos antepassados, a comunhão da lei, da língua e da liberdade. Os que a servem são os que não invejam, os que não infama, os que não conspiram, os que não sublevam, os que não enudecem, os que não se acovardam, mas resistem mas ensinam, mas esforçam, mas pacificam, mas discutem, mas praticam a justiça, a admiração, o entusiasmo... Mas, o patriotismo consiste, sobretudo no trabalho. *La-boremus, murmurava, expirando, o imperador romano.*"

SEM LEI NÃO HÁ PÁTRIA

Amigo íntimo, apreensivo de nossa sorte, como está na Bíblia, sobre a adversidade da casa dividida, transvere-me esse trecho de Joseph de Maistre: *La liberté a des caractères si frappans qu'il est impossible de l'entreprendre; l'amour de la patrie est une religion et le respect par les tous est une superstition.* Isto, aduzia o amigo, nos leva a deduzir que sem lei não há pátria, sem respeito à lei, não há governo. Mas estamos numa época em que as palavras perderam o sentido por mais que você lute para explicá-las. "Pátria, lei" são incedias que de tão mal usadas perderam o relevo. Você, romanescente de um passado político e libertário, é o último exemplo da virtude cívica. Virtudes militares só devem ser ostentadas em tempo de guerra, do contrário é bravata e não bravura. Mas como a guerra é feita por todo o povo de uma nação e não apenas pelos militares, tanto o civil deve ter virtudes militares, quanto o militar deve ter virtudes cívicas. Se alguém da chegarmos a compreender esta verdade, seremos um grande povo. E só scendo um grande povo, seremos uma grande Nação. Um povo acovardado, ameiguado, jamais formará uma grande pátria. Não há pátria sem povo, ou uma pátria só de militares. Por isto, nenhum adiada, nenhuma triunfa é heroica. Seu pedestal — o povo, não suporta o peso da estátua que o pisa. Diz, anda, De Maistre: *On croit se gouement fait parce qu'il est violent; mais la force diffère de la violence auant que la faiblesse*"

A conclusão é óbvia: aspiramos ao império da lei, que despersonaliza o poder de governo e o alça à condição de arbítrio, por isto mesmo chamado o supremo magistrado da Nação. Dele emanam o legítimo poder, exercido em nome do povo; a lei deve obedecer a acatamento, respeito e observância, no exato cumprimento militar do país, conforme o postulado constitucional: "As forças armadas constituídas essencialmente pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República e dentro dos limites da lei; destinadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem".

Somos os juízes, uma parcela do Poder de Estado, instituída para dirimir, sob a disciplina da Constituição e das Leis, os conflitos de interesses privados que surjam entre os cidadãos, ou entre estes e as entidades de direito público interno. Mas a justiça é uma e indivisível, é autônoma e soberana nas suas deliberações, podendo dizer-se dela que, aplicando a lei, lhe devem obediência irrestrita todos os cidadãos submetidos à soberania nacional.

KENNEDY

Cubramos o ensaio de recordar a sabida advertência de John Kennedy: Vós cívicos ou militares, tendes o direito de achar que a lei é errada, mas não tendes o direito de desobedecê-la.

A paz, o progresso, o trabalho, a grandeza material e moral desta Nação deve resultar do estrito respeito à nossa ordenação jurídica, à Justiça Nacional, a que ora se dirigem as ameaças mais eudicadas de todos os tempos, das quais transmito ao nosso povo o meu testemunho, pelas missivas irrisórias que se me dirigem, todavia sem assinatura, dos seus responsáveis, insensíveis, impermeáveis a uma compreensão convencente do direito de pensar política, filosófica ou religiosamente sem as trevas premeditadas a sombra de um propósito elamador da Liberdade, da Democracia e da Justiça, como se fôra lícito as consciências transviadas do exato dever cívico conduzir esta nação soberana à destruição e ao caos, tendo por este o desvairado do inconformismo e da incompreensão, sob a ameaça de voitar as armas forjadas para defesa da Pátria, em sentido oposto a sua própria sobrevivência.

Aqui se encerram as minhas alongadas advertências com a gratidão que ora vos exprimo pela insigne investidura, sem quebra da fé que alimenta os nossos altos destinos.

COMISSÃO DIRETORA

5ª REUNIÃO REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1965

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes, os Srs. Nogueira da Gama, Vice-Presidente, Gilciléio Marinho, 2º Secretário, Adalberto Sena, 3º Secretário, Cattete Pinheiro, 4º Secretário, Joaquim Parente, 1º Suplente, Guido Mondin, 2º Suplente, Vasconcelos Tórres, 3º Suplente, Raul Giuberti, 4º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Dinarte Mariz, 1º Secretário.

A ata da reunião anterior é lida, e com debate aprovada.

O Sr. Presidente distribui as seguintes matérias:

ao Sr. Vice-Presidente

— Projeto de Resolução nº 35, de 1965, e

— Consulta da Diretoria do Pessoal sobre pagamento de adicional, salário-família e contagem de tempo para licença especial, em relação a funcionários postos à disposição de outro órgão, sem ônus para o Senado, e também, aos que desempenham mandato legislativo.

ao Sr. 4º Suplente

— Indicação nº 3, de 1965.

Tendo-me vista o telegrama de Sebastião Ferreira de Azevedo, nomeado pela Resolução nº 67, de 1964, para o cargo de Auxiliar Legislativo PL-10, comunicando não poder assumir o referido cargo, a Comissão determina seja feito Projeto de Resolução, nomeando o candidato, imediatamente classificado.

Em seguida, são indeferidos os seguintes requerimentos:

— DP. 520/65 de Walter Faria, Auxiliar Legislativo, PL-10, solicitando seu aproveitamento na Radiodifusão, por falta de apoio legal;

— DP. 1.102/64 de Ninfaf Lopes Ribeiro, viúva do Guarda de Segurança José Gomes Ribeiro, solicitando salário-espólio;

— DP. 216/65 de José Euvaldo Peixoto, Taquicílio de Debates PL-3, solicitando transferência para o Quadro Anexo;

— DP. 122/65 de Aurisan Ramalho Caiado, dentista, pedindo readaptação no cargo de Redator;

— DP. 389/63 de Propércio Xavier da Silva e outros eletricistas, pedindo pagamento de horas extras, devendo o Diretor-Geral organizar escala de trabalho dos interessados.

A seguir, são deferidos os seguintes requerimentos:

— DP. 455/65 em que a Junta Médica concede licença para tratamento de saúde ao Controlador Gráfico PL-6, Sebastião Maia de Almeida;

— DP. 508/65 do Sr. Senador Adalberto Sena, solicitando pagamento de auxílio-funeral à família de Milton Tavares do Canto;

— DP. 537/65 de Apolônio Jorge Faria Salles Filho, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, solicitando licença para tratamento de saúde;

— DP. 510/65 de Oswaldo Siqueira Amazonas, em que solicita licença para tratamento de saúde;

— DP. 541/65 de Luiz Carlos Homem da Costa, solicitando licença para aceitar bolsa de estudos, a qual lhe é concedida com os vencimentos, mas sem as diárias de Brasília;

DP. 448/65 e 340/65, nos quais a Junta Médica concede a Pedro Leão Gonçalves e a Gonçalo de Melo Araújo Paraiso, Auxiliar de Polítaria, PL-9, e PL-7, licença para tratamento de saúde;

Sobre o Requerimento DP. 436/65, de prorrogação de licença para tratamento de saúde a Adonias Pedro da Costa, Motorista PL-8, delibera a Comissão seja feita Junta Médica para verificar se há possibilidade de recuperação do funcionário, ou necessidade de sua aposentadoria.

É aprovado, ainda, parecer do Sr. 4º Secretário, sobre o cálculo relativo ao débito do Senado Federal para com o Instituto dos Congressistas, determinando a Comissão seja apresentada cimena ao art. 1º do PLC 3/63, em tramitação neste Casa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão a presente ata.

Comissão Parlamentar de Inquérito para o levantamento do custo de fabricação de veículos pela Indústria Automobilística Nacional.

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1965

As dezenas horas e trinta minutos, do dia dois de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Zaccarias de Assumpção, Presidente, presentes os Srs. Senadores Eugênio Barros, José Leite, Atílio Fontana, Antônio Carlos, Antônio Jucá, Vasconcelos Tórres e Adolfo Franco, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, para o levantamento do custo de fabricação de veículos pela indústria automobilística Nacional.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Vicente Augusto, Oscar Passos, e Aurélio Vianna.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, por haver número legal, o Sr. Presidente dá ciência à Comissão de que, encontrando-se afastado de suas funções, nessa Casa do Congresso o Sr. Senador Vidente Augusto, a presidência resolve indicar para substituí-lo, como Relator da C.P.I., o Sr. Senador Vasconcelos Tórres.

Segundo o Sr. Presidente comunica que vai proceder a eleição do Vice-Presidente, para o lugar do Sr. Senador Vasconcelos Tórres, vago em virtude de renúncia apresentada por este Senador, no ato de sua indicação para relatar a matéria a que se propõe investigar esta C.P.I.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Atílio Fontana.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

PARA VICE-PRESIDENTE

Senador Antônio Jucá 6 votos
Senador Adolfo Franco 1 voto

É declarado eleito Vice-Presidente, o Sr. Senador Antônio Jucá, que agradece a distinção com que foi distinguido, prometendo trabalhar em estreito entendimento com seus pares.

O Sr. Senador Vasconcelos Tórres pedindo a palavra, agradece a presidência haver sido escolhido para as funções de Relator, o que o sensibiliza.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Alexandre Marques de Albuquerque Melo, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

COMISSÃO DE FINANÇAS

22ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1965.

As 10 horas do dia 7 de julho de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência dos Senhores José Ernani e Walfrido Guigé, presentes os Senhores Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Lobão da Silveira, Lino de Matos, Mem de Sa, Aurélio Viana e Mello Bala, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixa de comparecer os Senhores Victorino Ribeiro, Siqueira Pacífico, Argemiro de Figueiredo, Pessas de Queiroz, Antônio Jucá, Bezerra Neto, Faria Lopes e Irineu Marques.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

— Pelo Senhor Eurico Rezende

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1964, que concede a inclusão da Escola de Serviço Social, anexa à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, entre os estabelecimentos subvençados pelo Governo Federal; e

favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1965, que aprova o Círculo de Cooperação Social, assinado no Rio de Janeiro, a 11 de agosto de 1964, entre o Brasil e a França.

Os pareceres são aprovados pela Comissão, tendo o Senhor Aurélio Viana assinado com restrições quanto ao Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1965.

— Pelo Senhor Wilson Gonçalves

favorável, nos termos de Projeto de Resolução, ao Ofício nº S-8, de 1965, do Senhor Governador de Minas Gerais.

rais, solicitando autorização ao Senado Federal para contrair empréstimo até o valor de 15 milhões de dólares com os Estados Unidos (A América, através da Agência Internacional para Desenvolvimento (AID) e da coparticipação da Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP); e pelo arquivamento do Ofício nº 326-UC, de 10 de maio de 1965, do Presidente da Junta Comercial de São Paulo, comunicando que o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de São Paulo, pela unanimidade de seus membros, aprovou o anexo 13, sentimento de Usos e Costumes sobre Normas Bancárias.

A Comissão aprova os pareceres, tendo o Senhor Eurico Rezende assinado com restrições quanto ao Ofício do Presidente da Junta Comercial de São Paulo.

— Pelo Senhor Mem de Sa

pela incompetência da Comissão para apreciar o mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1965, que aprova o Acordo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington, em 6 de fevereiro de 1965;

pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964, que cria a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e da outras provisões;

contrário à emenda de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1964, que dispõe sobre financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário.

Em discussão e votação, são aprovados os pareceres relativos ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1965 e ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1964, com voto vencido do Senhor Mello Braga. Quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964, o Senhor Lino de Mattos solicita o voto de vista do processo.

— Pelo Senhor Lobão da Silveira

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

Sem restrições, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 46ª REUNIÃO REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1965.

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezenas horas do dia oito do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a presidência eventual do Sr. Senador Sebastião Archer, presentes os Srs. Senadores Walfrido Gurgel e Eurico Rezende.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Dix-Huit Rosado, Presidente; Antônio Carlos, Vice-Presidente e Josaphat Marinho.

E' lida e aprovada a ata anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Sr. Senador Walfrido Gurgel apresenta as seguintes redações:

a) Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1965 (número 200-A-65, na Casa de origem), que aprova o acordo comercial assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Senegal, em Brasília, a 23 de setembro de 1964;

b) Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1964 (número 84-A-63, na Casa de origem), que torna definitivo o registro da despesa de Cr\$ 1.497.881,10, feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União e referente ao pagamento à firma J. Dantas & Cia, Ltda., por serviços prestados ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

c) redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1965, que autoriza o Estado da Guanabara, através da Superintendência de Serviços Médicos (SUSME), a contrair empréstimo com o Créditanstalt Für Wiederaufbau, de Frankfurt Alemanha;

d) redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1965, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contrair empréstimo, até o valor de US\$ 15.00.000 (quinze milhões de dólares), com os Estados Unidos da América, através da Agência Internacional para o Desenvolvimento (AID) e da co-participação da Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP);

e) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar a casa onde residiu o pintor Cândido Portinari, localizada na cidade de Brodowski, no Estado de São Paulo.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária,

a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 47ª REUNIÃO REALIZADA AOS 8 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1965.

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezenas e quarenta minutos do dia oito do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a presidência eventual do Sr. Senador Sebastião Archer, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira e Edmundo Levy.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dix-Huit Rosado, Presidente; Antônio Carlos, Vice-Presidente, Walfrido Gurgel e Josaphat Marinho.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Nos termos do inciso 2, do § 3º do art. 76 do Regimento Interno o Senhor Presidente designa o Senador Lobão da Silveira como relator do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1965 (redação do vencido, para 2º turno regimental), que dispõe sobre os mandatos dos membros dos Diretórios dos Partidos Políticos.

Apresentado o parecer é o mesmo aprovado.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO N° 285, DE 1965.

1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 8 DE JULHO DE 1965.

(INSTALAÇÃO)

As dezenas horas do dia oito de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Eugênio Barros, Sigefredo Pacheco, José Ermírio, Argemiro de Figueiredo, Heribaldo Vieira, e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão Especial criada com o Requerimento nº 285, de 1965, objetivando o estudo e a coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação, pelo prazo de 120 dias, para sua sessão instalatória.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Atílio Fontana.

De conformidade com o § 3º do Artigo 81, do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador José Ermírio, que declara instalados os trabalhos, anuncando que a fim

de cumprir dispositivos regimentais, irá proceder, por escrutínio secreto, a eleição para Presidente e Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas o Senhor Senador José Ermírio convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Sigefredo Pacheco — 7 votos.

Senador Atílio Fontana — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Senador Heribaldo Vieira — 8 votos.

O Senhor Senador José Ermírio, declara eleitos, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco e Heribaldo Vieira.

Assumindo a presidência o Senhor Senador Sigefredo Pacheco, agradece a confiança dos seus pares, prometendo, envidar esforços para um perfeito e honesto cumprimento do dever, que honrosamente lhe é confiado.

Em seguida, o Senhor Presidente, concorde os demais componentes deste órgão técnico, designa para relator da matéria motivadora da criação do presente órgão técnico, o Senhor Senador José Ermírio.

O Senhor Senador José Ermírio, pede a palavra e, no ensejo, afirma ao agradecer sua indicação para Relator dos trabalhos da Comissão, não poupará esforços no sentido de bem desempenhar-se de tão relevante missão prometendo, na oportunidade, dentro do menor espaço possível, apresentar um roteiro a ser tomado como norma de trabalho pela referida Comissão.

Dando prosseguimento o Senhor Presidente designa para exercer as funções de Secretário da Comissão o Auxiliar Legislativo, símbolo PL-7, José Ney Passos Dantas.

Encerrando, o Senhor Presidente, convoca nova Reunião para o próximo dia 15, quinta-feira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrarei a presente ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e demais membros, vai à Publicação. — ass.) Senador Sigefredo Pacheco — Senador Heribaldo Vieira — Senador José Ermírio — Senador Argemiro de Figueiredo — Senador Eugênio Barros e Senador Raul Giuberti.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondin (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tôrres (PTB)
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 22 representantes

1. Jose Giomard — Acre	12. Antônio Balbino — Bahia
2. Lobão da Silveira — Pará	13. Jefferson de Aguilar — E. Santo
3. Eugênio Barros — Maranhão	14. Gilberto Marinho — Guanabara
4. Sebastião Archer — Maranhão	15. Moura Andrade — São Paulo
5. Victorino Freire — Maranhão	16. Atílio Fontana — Santa Catarina
6. Sigefredo Pacheco — Piauí	17. Guido Monodin — R. G. Sul
7. Menezes Pimentel — Ceará	18. Benedito Valladares — M. Gerais
8. Wilson Gurgel — R. G. Norte	19. Filinto Müller — Mato Grosso
9. Walfrido Gurgel — R. G. Norte	20. José Feliciano — Goiás
10. Ruy Carneiro — Paraíba	21. Juscelino Kubitschek — Goiás
11. José Leite — Sergipe	22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre	10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
2. Oscar Passos — Acre	11. José Ermírio — Pernambuco
3. Vivaldo Lima — Amazonas	12. Silvestre Péricles — Alagoas
4. Edmundo Levi — Amazonas	13. Vasconcelos Tôrres — R. J. Janeiro
5. Arthur Virgílio — Amazonas	14. Nelson Maculan — Paraná
6. Antônio Jucá — Ceará	15. Mello Braga — Paraná
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte	16. Nogueira da Gama — M. Gerais
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba	17. Bezerra Neto — Mato Grosso
9. Barros Carvalho — Pernambuco	

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará	9. Afonso Arinos — Guanabara
2. Joaquim Parente — Piauí	10. Padre Calazans — São Paulo
3. José Cândido — Piauí	11. Adolfo Franco — Paraná
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte	12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
5. João Agripino — Paraíba	13. Antônio Carlos — S. Catarina
6. Rui Palmeira — Alagoas	14. Daniel Krieger — R. G. Sul
7. Heribaldo Vieira — Sergipe	15. Milton Campos — Minas Gerais
8. Eurico Rezende — E. Santo	16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
 Sem legenda	1

63

66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇAS

Líder de Governo:

Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder:

Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:

Lino de Mattos (PTN)

Vice-Líder:

Aurélio Viana (PSB)

Júlio Leite (PR)

Josaphat Marinho (sem legenda)

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Arnon de Melo (PDC)

Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líder:

Wilson Gonçalves

Sigefredo Pacheco

Walfrido Gurgel

Victorino Freire

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto

Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA

NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos

Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SÓ REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurelio Viana

AGRICULTURA

PSD

TITULARES

1. Eugênio Barros
2. José Leite

SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Atílio Fontan

PTB

1. José Ermírio
2. Nelson Maculan

UDN

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Dylton Costa

1. Aurélio Viana

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

TITULARES

1. Jefferson de Aguilar
2. Antônio Balbino
3. Wilson Gonçalves
4. Ruy Carneiro

SUPLENTES

1. Menezes Pimentel
2. José Feliciano
3. Filinto Müller
4. Benedito Valladares

PTB

1. Edmundo Levi
2. Bezerra Neto
3. Arthur Virgílio

UDN

1. Afonso Arinos
2. Heribaldo Vieira
3. Aloysio de Carvalho

BPI

1. Aarão Steinbruch

DISTRITO FEDERAL

PSD

SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

PTB

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

1. Zacarias de Assumpção
2. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Mattos

ECONOMIA

PSD

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

1. Zacarias de Assunção
2. José Cândido
3. Mém de Sá

BPI

1. Aurélio Viana

EDUCAÇÃO E CULTURA

PSD

SUPLENTES

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Edmundo Levi
2. Mello Braga

UDN

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

1. Josaphat Marinho

FINANÇAS

PSD

SUPLENTES

1. Atílio Fontana
2. José Guiomard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
4. Oscar Passos

UDN

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

BPI

1. Aloysio de Carvalho
2. Miguel Couto

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PSD

SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

1. Nelson Maculan
2. Barros Carvalho

1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen

1. Dilton Costa

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PSD

SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. Atílio Fontana
4. Eugênio Barroso

1. Vivaldo Lima
2. Edmundo Levi

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Aarão Steinbruch

MINAS E ENERGIA

PSD

SUPLENTES

1. Benedicto Valladares
2. Jefferson de Aguiar

1. Pedro Ludovico
2. Flávio Müller

PTB

1. Naison Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

BPI

1. Arnon de Mello

POLÍGONO DAS SÉCAS

PSD

SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
2. Sebastião Archer

1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite

PTB

1. José Ermírio
2. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO

PSD

SUPLENTES

1. Wilson Gonçalves
2. José Guiomard
3. Jefferson de Aguiar

1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro

PTB

1. Mello Braga
2. Edmundo Levi

UDN

1. Daniel Krieger
2. Adolpho Franco

BPI

1. Aurélio Viana

PL

1. Aloysio de Carvalho

REDAÇÃO

PSD

SUPLENTES

1. Leônidas da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Edmundo Levi

UDN

1. Eurico Rezende

BPI

1. Dílton Costa

RELACIONES EXTERIORES

PSD

SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Nelson Maculian
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Arnon da Mello

SAÚDE

PSD

SUPLENTES

1. Walfrido Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Mattos

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermírio

UDN

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guiomard

PTB

1. Bezerra Neto

UDN

1. Josaphat Marinho

BPI

1. Jânio Quadros

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos aprovado em 30 de janeiro de 1962.

Designada em 28 de novembro de 1962.

Prorrogada até 16 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento nº 1.093-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1964, com a designação dos Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.188-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Guilherme Marinho — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Heribaldo Vieira — UDN.

Milton Campos — UDN.

Vasconcelos Torres — PTB.

Edmundo Levi — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 666-63 do Sr. Senador José Ermírio aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 18 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63 do Sr. Senador Milton Campos aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.

Wilson Gonçalves — PSD.

Arthur Virgílio — PTB.

Edmundo Levi — PTB.

Adolpho Franco — UDN.

Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.

Josaphat Marinho — S/legenda.

Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CANTONAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 631-63 do Sr. Senador Lourenço Vieira aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 1 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161-63 do Senador Atílio Fontana aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.

José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermírio — Relator — PTB.

Adolpho Franco — UDN.

Aurélio Vianna — PSD.

PL-8, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na economia

Criada em virtude do Requerimento nº 360-63 do Sr. Senador José Ermírio aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 12 de outubro de 1963.

Prorrogada por 1 ano em virtude do Requerimento nº 1.171-63 do Senador Siqueira Pacheco aprovado em 18 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.

Siqueira Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermírio (Presidente) — PTB.

Lopes da Costa — UDN.

Aurélio Vianna (Relator) — PSD.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2^{as} e 4^{as} feiras às 16 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 666-63 do Sr. Senador José Ermírio aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 18 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63 do Sr. Senador Milton Campos aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.

Atílio Fontana — PSD.

Eugenio Barros — PSD.

José Ermírio (Relator) — PTB.

Bezerra Neto — PTB.

Mello Braga — PTB.

Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Julio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2^{as} feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARITIMOS E FERROVIARIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermírio aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Julio Leite aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.

Siqueira Pacheco — PSD.

José Ermírio — PTB.

Júlio Leite — PR.

Secretário: Oficial Legislativo, PL-8, Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões: Auxiliar Legislativo, PL-8, Alexandre M. da M. Melo.

H) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

criada em virtude do Requerimento nº 768-63 do Sr. Senador Padre Calazans aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.138-63 do Sr. Senador Antônio Jnca aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jnca — PTB.
Padre Calazans — UDN

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.13 de 1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Siegfredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Leão — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Viana — PSD.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:
Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aerbas Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Bento Dias — UDN.
Deodato de Andrade — PTB.
Araújo Cerdeira — PSP.
Juarez Fávora — PDC.
Eraldo Pinto — MTR.

A) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Senadores:
Bezerra Neto — Presidente.
Afonso Arinos — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar — Relator.
Leite Neto
Nelson Maculan
Eurico Rezende
Aurélio Viana
Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPõE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 13 de dezembro de 1962.

Lino de Matos — PSD.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63 apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa (23 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)
Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PSD.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Aluísio Góes — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.

Mem de Sá — PL.

Josaphat Marinho — Sem legenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/61

QUE DISPõE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE FICHAIS E EXEMPLARIAIS DOS CHEFES DA MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE, APROVAR O ESTABELECIMENTO DO HONORIMENTO E O REAJUSTAMENTO DA CARGA DIPLOMÁTICA COM PAÍSES ESTRANGEIROS.

Eleita em 1 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 374-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 21 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (23 de outubro de 1964) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Silvestre Péricles — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.

Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Vaga de Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 6 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de Janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PTD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

oNogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de (APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1963.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1965 pelo Requerimento 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1966 pelo Requerimento 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PTD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

oNogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1963.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 23 de maio de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PTD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Miguel Couto — PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBIGATORIEDADE DE CONCUBINATO PARA INVESTIDURA EM CARGO (INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1963.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 26 de abril de 1963.